

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DOS PRESIDENTES**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/EMOP Nº 129  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2013, Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do poder Executivo para o exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências e tendo em vista o que consta do processo nº E-12/058/316/2013.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Obra de reforma geral em unidades do DETRAN/RJ, localizadas no Município de Teresópolis/RJ.

II – VIGÊNCIA: Da data de publicação no D.O. – término: 31.12.2013.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP  
UO: 0452 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP  
UG: 045200 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.125.0064.3836

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
4490.51	10	95.034,90

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ÍCARO MORENO JUNIOR**  
Presidente da EMOP